

COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

RESOLUÇÃO n. 2/2024/MATEMÁTICA

Aprova Atividades Complementares do curso de Matemática.

O Presidente do Colegiado do curso de Matemática, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em reunião no dia 30 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do Curso de Matemática.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro semestre de 2022, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de setembro de 2024.

LUCAS SID MONERETTO BÚRIGO

PROF. Me. LUCAS SID MONERETTO BÚRIGO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 2/2024/MATEMÁTICA
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO
CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Matemática da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular, número seis, correspondente a graduação multi do curso.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme segue:

ATIVIDADES	DETALHES DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Publicação de artigos em periódicos	Publicados em periódicos científicos (revistas, livros, anais).	20 horas por publicação	40 horas	Cópia da página que consta título, autor do artigo e nome do periódico
Publicação de resumos expandidos	Publicados em anais de eventos; em e-book ou livro impresso	10 horas por publicação	40 horas	Cópia da página que consta título, autor do resumo e nome do periódico
Publicação de textos em	Textos em jornais	2 horas por publicação	10 horas	Cópia da página que consta título, autor

jornais				do texto e nome do jornal ou revista
Comunicação científica	Oral ou em pôster	5 horas por comunicação	20 horas	Certificado expedido pela instituição organizadora
Participação como ouvinte em defesa	TCC, artigos, dissertações e teses	2 horas por participação	10 horas	Declaração expedida pela coordenação responsável
Participação em projeto de iniciação à docência	Projetos de extensão, PIBID e outros projetos acadêmicos	10 horas por semestre	40 horas	Declaração expedida pela diretoria responsável ou coordenação do projeto
Participação em atividades científicas	Como ministrante	Equivalente a carga horária da atividade	40 horas	Certificado expedido pela organização do evento
Participação em atividades científicas	Como ouvinte	Equivalente a carga horária da atividade	40 horas	Certificado expedido pela organização do evento
Participação em curso na modalidade presencial ou à distância	Correlatos a Matemática ou Licenciatura	Até 5 horas por curso	40 horas	Certificado expedido pela instituição responsável
Participação em atividades culturais	Atividade de ação comunitária, tais como: divulgação de cursos na campanha, oficinas nas escolas, acompanhamento de estudantes nas redes de ensino	Até 4 horas por participação	20 horas	Declaração expedida pela instituição responsável
Realização do estágio não obrigatório	Em instituição reconhecida pelo curso de Matemática da Unesc, cadastrada no setor de estágio	10 horas por semestre	40 horas	Declaração expedida pelo órgão competente
Monitoria em disciplina	Correlatas ao curso de Matemática	10 horas por disciplina monitorada	40 horas	Declaração da coordenação do curso
Participação em	Exposições,	Até 10 horas	20 horas	Declaração da

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

viagens culturais	viagens de estudo	por atividade		organização da viagem
Participação voluntária em atividades relacionadas ao curso	Atividades de voluntariado em projetos de extensão, pesquisas e outras como voluntário	Até 10 horas por participação	40 horas	Declaração expedida pelo órgão responsável
Realização de disciplinas complementares ao currículo acadêmico	Até 3 créditos	Equivalente a 60% da carga horária da disciplina	36 horas	Cópia do histórico escolar com aprovação da disciplina
Participação nos grupos em projetos de pesquisa	Como pesquisador	10 horas por semestre	40 horas	Declaração ou certificado expedido pela coordenação do grupo de pesquisa
Participação em gestão da Diretoria do Centro Acadêmico	Centro Acadêmico do Curso, Empresa Junior e Representante de turma	10 horas por semestre no projeto	20 horas	Declaração do órgão competente
Participação em atividades organizadora em eventos institucionais	Participação em comissão organizadora de eventos	10 horas por evento	20 horas	Declaração ou certificado expedido pela instituição
Participação em atividades esportivas (jogos interfases ou intercursos)	Participação em jogos interfases ou intercursos	5 horas por evento	20 horas	Declaração ou certificado expedido pela instituição

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Ao acadêmico compete disponibilizar, antes da conclusão do semestre letivo, à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.

Art. 7º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 8º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários.

Criciúma, 30 de setembro de 2024.

LUCAS SID MONERETTO BÚRIGO

PROF. Me. LUCAS SID MONERETTO BÚRIGO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA